CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/05/01

Roberta Lôbo

FUNCIONÁRIO

DATA 15/02/71

PROJETO DE LEI Nº 31/71

ASSUNTO Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir a Câmara municipal de Fortaleza, o credito adicional suplementar de cr$ 125.700,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento

VEREADOR: Prefeito municipal de Fortaleza (mensagem nº 20/71)

LEI Nº 3845 DE 17/02/71

DIOM Nº 4610 DE 19/02/71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3845 DE 17 DE fevereiro DE 1 971

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito adicional suplementar de Cr$..... 125.700,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, o crédito suplementar de Cr$125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
01.01.1.31 - Custeio Geral das Despesas com Legislativo Municipal de Fortaleza
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr$125.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo / anterior poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
01.01.1.31 - Custeio Geral das Despesas com o Legislativo Municipal de Fortaleza.
3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas...Cr$125.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 1 971.

Engº José Valter Barbosa Carvalho

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Fortaleza
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 120
Data 15/02/71

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 120

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à consideração de V. Exª. e de seus ilustres Pares o anexo projeto de Lei, que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr$ 125.700,00 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros), para reforço de dotação destinada ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente Orçamento à Câmara Municipal de Fortaleza.

O reforço de crédito de que trata o projeto de Lei anexo tem por fim atender a despesas decorrentes da Resoluçãc nº 716/68, de 20 de novembro de 1968, conforme solicitação dessa Casa, constante dos Ofícios nºs.65, de 28 de janeiro e 142, de 11 de fevereiro, ambos do corrente ano.

Convicto da aquiescência de V. Exª. e de seus ilustres Pares, sirvo-me desta oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 1971.

Engº José Walter B. Cavalcante
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Agostinho Moreira da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

Ao Vereador Fialho Gurgel para relatar - Em 22.2.71

A Comissão de Finanças
Em 15 / 02 / 1971
Agostinho Moreira
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito adicional suplementar de Cr$ 125.700,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

Aprovado em 1a discussão
em 15 / 02 / 71
Agostinho Moreira

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, o crédito suplementar de Cr$ .... 125.700,00(cento e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
01.01.1.81 - Custeio Geral das Despesas com Legislativo Municipal de Fortaleza.
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 125.700,00.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
01.01.1.81 - Custeio Geral das Despesas com o Legislativo Municipal de Fortaleza.
3.1.1.1 - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....
..... Cr$ 125.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em de fevereiro de 1971.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 2a discussão
em 15 / 02 / 71
Agostinho Moreira

A Comissão de Redação Final
em 15 / 02 / 1971
Agostinho Moreira

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 6/71

AO PROJETO DE LEI Nº 31/71, (MENSAGEM Nº 20/71).

O projeto de Lei em tela oriundo da mensagem prefeitural nº 31/71, tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito adicional suplementar de Cr$.125.700,00, para reforço de dotação consinada no vigente orçamento.

A suplementação justifica-se, visto que se destina a reforço de dotação para atendimento de despêsas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente Orçamento à Câmara Municipal de Fortaleza, tendo por fim atender a despesas decorrentes da Resolução nº // 716/68, de 20 de novembro de 1968, conforme solicitação da própria Câmara.

Para cobertura do crédito de que trata o presente projeto poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento.

Por estas razões apresentadas pelo Sr. Prefeito em sua mensagem, as quais merecem desta Cômissão o devido apôio, somos favoraveis a aprovação da presente propositura.

É êste o nosso parecer:

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/71 (MENSAGEM Nº 20/71).

Aprovada
Em 15-02-71
Agostinho Moreira

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito adicional suplementar de Cr$. 125.700,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar de Cr$. 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento a saber:

09.00 - CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
01.01.1.81 - Custeio Geral das Despesas com Legislativo Municipal de Fortaleza.
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$.125.700,00.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente orçamento, a saber:

09.00 - CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
01.01.1.81 - Custeio Geral das Despesas com o Legislativo Municipal de Fortaleza.
3.1.1.1. - 01.00 - Vencimentos e Vantegens Fixas.....
.....Cr$.125.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. nº 172 Fortaleza, 16 de Fevereiro de 1 971

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito adicional suplementar de Cr$125.700,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr, Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta